



Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL
18/JUL/2014 09:53 53500 015896 2014

Ofício nº 095/2014 - CPMIPETRO

Brasília, 17 de julho de 2014.

A Sua Excelência o Senhor

João Batista de Rezende

Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

SAUS Quadra 06 Bloco E – Ed. Min. Sérgio Motta

70070-940 – Brasília -DF

Assunto: **Transferência de Sigilo**

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, *“criada pelo Requerimento nº 2, de 2012-CN, destinada a investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 a 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA); ao lançamento de plataformas inacabadas; ao pagamento de propina a funcionário da estatal; e ao superfaturamento na construção de refinarias”*, e com base no art. 58, § 3º da Constituição Federal, combinado com o art. 4º, § 2º da Lei Complementar nº 105/2001 e nos termos dos Requerimento aprovado 304/2014, em anexo, solicito a Vossa Excelência **transferência do sigilo telefônico de TIPUANA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.568.303/0001-78**, no período de 01/01/2009 até 20/04/2014.

Assim, nos termos do art. 2º da Lei nº 1579/1952, requisito a Vossa Excelência o envio, de preferência em meio magnético ou digital, nos prazos estabelecidos, das informações e dos documentos necessários aos trabalhos investigativos a cargo desta Comissão, a saber:



*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito*

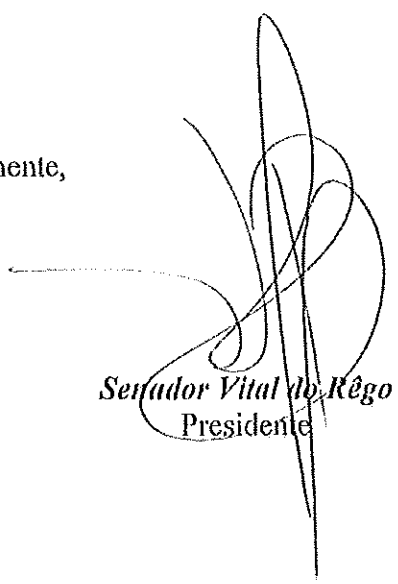
- 1) Arquivo magnético, conforme **LAYOUT anexo**, que discrimine as ligações recebidas e originadas, identificando-se a origem e o destino dessas ligações por intermédio, entre outros, do nome do assinante e respectivos CPFs e CNPJs, do endereço completo, do Código Nacional de Área (DDD ou DDI) e do número da linha.

Prazo: 10 dias

- 2) Cópia da ficha cadastral do usuário da(s) linha(s) telefônica(s) alvo(s) da transferência do sigilo.

Prazo: 10 dias

Atenciosamente,



Senador Vital do Rêgo
Presidente